



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Protocolo nº 544 de 28/04/25
Livro nº 03 Fls 49/50
Ass. Mabela

“Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através dos Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, o Programa Jovem Aprendiz, com o objetivo de promover a formação profissional e dar oportunidade de primeiro emprego a jovens estudantes.

Art. 2º O Programa disponibilizará, inicialmente, 02 (duas) vagas destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

Art. 3º São requisitos para a participação no Programa:

- I – Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino;
- II – Ter idade entre 15 e 18 anos completos;
- III – Comprovar residência no município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ.

Art. 4º A jornada de trabalho dos jovens aprendizes será de até 4 (quatro) horas diárias, compatibilizando com o horário escolar.

Art. 5º A título de ajuda de custo, cada jovem aprendiz receberá mensalmente:

- I – Um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – Um valor adicional de R\$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio-alimentação.

Art. 6º O vínculo do jovem aprendiz com a Câmara Municipal terá duração máxima de 02 (dois) anos, não sendo permitida a renovação ou prorrogação além deste prazo.

Art. 7º As atribuições dos jovens aprendizes deverão ser compatíveis com atividades administrativas, de apoio técnico e educacional, sem prejuízo à sua formação escolar.

Art. 8º A Mesa Diretora regulamentará, através de ato próprio, os critérios de seleção, admissão, acompanhamento e desligamento dos participantes do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 28 de abril de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O Programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ visa oferecer oportunidades de formação profissional e de primeiro emprego para jovens estudantes do Ensino Médio. Com uma jornada compatível com os estudos e auxílio financeiro digno, o Programa contribuirá para o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos participantes, além de aproximá-los do funcionamento do Poder Legislativo.

A criação de vagas destinadas a jovens entre 15 e 18 anos representa um compromisso da Câmara com a inclusão social, a educação e o incentivo à formação cidadã de nossos adolescentes.

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 28 de abril de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor